



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1296 / 2016.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.xxx – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.700.522,67 (quatro milhões setecentos mil quinhentos e vinte e dois reais sessenta e sete centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 1.xxx – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.700.522,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação (Convênios) R\$ 4.700.522,67

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 22 de junho de 2016.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 22/06/16. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 22/06/16. 